DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
ATOS DO PREFEITO . . . . . .

EXTRATO
EXTRATO . . . . . .
EXTRATO . . . . . .

HOMOLOGAÇÃO
AVISO . . . . . .

RESOLUÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS . . . . . .

ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Sambaíba e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 49.409.338/0001-90, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Sambaíba e Região, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) o nº 49.409.338/0001-90, com sede na Sambaíba, município de Itapicuru, estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência no âmbito do Município de Itapicuru/BA e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Itapicuru/BA, a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro, em consonância com a Campanha Nacional prevista pela Lei Federal nº 13.798/2019.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência tem como objetivos:

I. promover ações educativas voltadas aos adolescentes, pais e responsáveis sobre saúde sexual e reprodutiva;

II. divulgar informações sobre os métodos contraceptivos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

III. conscientizar sobre riscos físicos, emocionais, sociais e econômicos decorrentes da gestação precoce;

IV. fomentar ações de prevenção ao abuso, exploração e violência sexual;

V. fortalecer a integração entre escolas, unidades de saúde, assistência social e comunidade.

Art. 3º. As atividades poderão incluir palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas informativas, exibição de vídeos educativos, distribuição de materiais informativos, ações nas escolas, unidades de saúde, CRAS e demais espaços públicos.

Art. 4º. As atividades previstas nesta lei serão realizadas mediante utilização da estrutura e dos profissionais já existentes na rede pública municipal, não gerando novas despesas ao Poder Executivo.

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, caso necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de janeiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado com a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.618.646/0001-44, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 107, da Lei 14.133/21. Itapicuru/BA, 21 de novembro de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2022, celebrado com a empresa BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.568.380/0001-19, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 10 de Dezembro de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

AVISO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 008/2025, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 119/2025, Tipo: Menor Preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BAHIA – ETAPA 01. Empresa: RBO CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.674.361/0001-26, no seguinte valor global: R$ 1.117.490,00 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 06 de janeiro de 2026.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Largo Barão de Geremoabo s/n, Centro Itapicuru - BA
Tel.: (75) 3430-2485

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001 de 06 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento Estadual para Implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapicuru – BA**, em reunião ordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2026, e no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 83 de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 195/2008 e Lei nº 270/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento Estadual para Implantação de cobertura da Proteção Social Básica, na oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapicuru - BA, 06 de janeiro de 2026.

Jucelma Alves da Silva Rabelo
Presidente do CMAS